Proc. Administrativo 090/2020

De: Fernanda B. - GAB.FERNANDA

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 29/07/2020 às 11:41:40

Setores envolvidos:

SEC, GAB.FERNANDA

INSTITUI O PROJETO VEREADOR IDOSO POR UM DIA.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2020

"INSTITUI O PROJETO VEREADOR IDOSO POR UM DIA E ESTABELECE NORMAS PARA SEU FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Tijucas realizará o projeto "Vereador Idoso Por Um Dia", que acontecerá anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2° - São objetivos do projeto "Vereador Idoso Por Um Dia":

I - Contribuir para fortalecer a imagem do idoso na sociedade Tijuquense e o respeito das demais gerações;

II – Sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;

III – Proporcionar canais de comunicação, convívio social e troca de experiência entre a pessoa idosa e as demais gerações através da participação no Poder Legislativo Municipal;

IV – integrar, com o Poder Legislativo, a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania e os valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;

V – Sensibilizar a sociedade para a longevidade da pessoa humana;

VI – Valorizar e estimular a prática da participação na vida política da comunidade.

Art. 3º - O projeto "Vereador Idoso Por Um Dia" será composto por pessoas idosas.

- **1° -** As vagas serão destinadas à população idosa do município de Tijucas.
- **2° -** O processo de escolha dos "Vereadores Por Um Dia" dar-se-á por sorteio.
- **3° -** A candidatura a "Vereador Idoso Por Um Dia" será individual, podendo candidatar-se os idosos com idade mínima de 60 anos.
- **4° -** As inscrições serão feitas na Câmara Municipal de Tijucas, em data a ser posteriormente estabelecida.
- **5° -** Caberá, a Câmara Municipal de Tijucas, a organização e coordenação do sorteio dos Vereadores Idosos por um dia, estabelecendo normas, estipulando dia, horários e outras condições que deverão ser observados pelos candidatos, garantindo igualdade entre os mesmos.

Art. 4º - Serão escolhidos 13 (treze) idosos e seus respectivos suplentes.

- **1° -** Os idosos participarão de sessão simulada, realizada pela Câmara Municipal, onde haverá apresentação, discussão e votação das proposições sugeridas.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA MELO BAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 85B1-FA1C-E106-35D7

- **2° -** O suplente somente assumirá a vaga do titular em caso de desistência formalizada ou se este faltar à sessão anual.
- **3° -** Para fins de escolha do suplente, em caso de ocorrência do descrito no §2º deste artigo, será utilizado o critério do mais idoso para o mais jovem.

Art. 5º - Compete aos Vereadores Idosos Por Um Dia, apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade de Tijucas, relativas à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público.

Parágrafo Único - As propostas dos Vereadores Idosos Por Um Dia seguirão, como sugestão, para a mesa diretora da Câmara Municipal de Tijucas.

Art. 6º - A sessão dos Vereadores Idosos Por Um Dia realizar-se-á na primeira semana do mês de outubro no plenário da Câmara Municipal de Tijucas.

Art. 7º - O mandato dos Vereadores Idosos Por Um Dia encerrar-se-á ao final da sessão, com a presença dos Vereadores titulares do município de Tijucas, os quais farão a entrega dos certificados aos Vereadores Idosos por Um dia.

Parágrafo Único - Os Vereadores Idosos Por Um Dia não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

Art. 8º - As despesas com a execução do presente Projeto de Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 27 de julho de 2020.

Fernanda Melo Bayer

Vereadora

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução, que ora submeto à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, têm o desígnio de valorizar a população idosa do município de Tijucas, através da participação do idoso como Vereador por um dia na Câmara Municipal de Vereadores.

A participação é um processo de construção política com toda a coletividade, constituindo elemento fundamental para a consolidação de uma democracia participativa e legitimando, por consequência, uma democracia representativa.

A democracia participativa é importante no tocante à abertura dos espaços públicos aos diversos setores da sociedade, promovendo a soberania popular e afirmando a cidadania.

O Brasil terá 19 milhões de idosos em 2020. A população brasileira está envelhecendo e, segundo projeções do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), pode chegar a 19 milhões de pessoas com mais de 80 anos em 2060, restando demonstrada a necessidade de políticas públicas direcionadas a esse setor.

Portanto, em virtude da relevância do presente Projeto, solicito apoio aos Nobres Pares para a aprovação da matéria apresentada.

_

Fernanda Melo Bayer
Vereador

Anexos:

PROJETO DE RESOLUÇÃO - 2020 - INSTITUI O PROJETO VEREADOR IDOSO POR UM DIA.doc
PROJETO DE RESOLUÇÃO - 2020 - INSTITUI O PROJETO VEREADOR IDOSO POR UM DIA.pdf

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA MELO BAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 85B1-FA1C-E106-35D7

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2020

"INSTITUI O PROJETO VEREADOR IDOSO POR UM DIA E ESTABELECE NORMAS PARA SEU FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Tijucas realizará o projeto "Vereador Idoso Por Um Dia", que acontecerá anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2° - São objetivos do projeto "Vereador Idoso Por Um Dia":

I - Contribuir para fortalecer a imagem do idoso na sociedade Tijuquense e o respeito das demais gerações;

II – Sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;

III – Proporcionar canais de comunicação, convívio social e troca de experiência entre a pessoa idosa e as demais gerações através da participação no Poder Legislativo Municipal;

IV – integrar, com o Poder Legislativo, a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania e os valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;

V – Sensibilizar a sociedade para a longevidade da pessoa humana;

VI – Valorizar e estimular a prática da participação na vida política da comunidade.

Art. 3º - O projeto "Vereador Idoso Por Um Dia" será composto por pessoas idosas.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA MELO BAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 85B1-FA1C-E106-35D7

§ 1° - As vagas serão destinadas à população idosa do município de Tijucas.

§ 2° - O processo de escolha dos "Vereadores Por Um Dia" dar-se-á por sorteio.

§ 3° - A candidatura a "Vereador Idoso Por Um Dia" será individual, podendo candidatar-se os idosos com idade mínima de 60 anos.

§ 4° - As inscrições serão feitas na Câmara Municipal de Tijucas, em data a ser posteriormente estabelecida.

§ 5° - Caberá, a Câmara Municipal de Tijucas, a organização e coordenação do sorteio dos Vereadores Idosos por um dia, estabelecendo normas, estipulando dia, horários e outras condições que deverão ser observados pelos candidatos, garantindo igualdade entre os mesmos.

Art. 4º - Serão escolhidos 13 (treze) idosos e seus respectivos suplentes.

§ 1° - Os idosos participarão de sessão simulada, realizada pela Câmara Municipal, onde haverá apresentação, discussão e votação das proposições sugeridas.

§ 2° - O suplente somente assumirá a vaga do titular em caso de desistência formalizada ou se este faltar à sessão anual.

§ 3° - Para fins de escolha do suplente, em caso de ocorrência do descrito no §2º deste artigo, será utilizado o critério do mais idoso para o mais jovem.

Art. 5º - Compete aos Vereadores Idosos Por Um Dia, apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade de Tijucas, relativas à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público.

Parágrafo Único - As propostas dos Vereadores Idosos Por Um Dia seguirão, como sugestão, para a mesa diretora da Câmara Municipal de Tijucas.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA MELO BAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 85B1-FA1C-E106-35D7

Art. 6º - A sessão dos Vereadores Idosos Por Um Dia realizar-se-á na primeira semana do mês de outubro no plenário da Câmara Municipal de Tijucas.

Art. 7º - O mandato dos Vereadores Idosos Por Um Dia encerrar-se-á ao final da sessão, com a presença dos Vereadores titulares do município de Tijucas, os quais farão a entrega dos certificados aos Vereadores Idosos por Um dia.

Parágrafo Único - Os Vereadores Idosos Por Um Dia não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

Art. 8º - As despesas com a execução do presente Projeto de Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 27 de julho de 2020.

Fernanda Melo Bayer
Vereadora

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA MELO BAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 85B1-FA1C-E106-35D7

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução, que ora submeto à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, têm o desígnio de valorizar a população idosa do município de Tijucas, através da participação do idoso como Vereador por um dia na Câmara Municipal de Vereadores.

A participação é um processo de construção política com toda a coletividade, constituindo elemento fundamental para a consolidação de uma democracia participativa e legitimando, por consequência, uma democracia representativa.

A democracia participativa é importante no tocante à abertura dos espaços públicos aos diversos setores da sociedade, promovendo a soberania popular e afirmando a cidadania.

O Brasil terá 19 milhões de idosos em 2020. A população brasileira está envelhecendo e, segundo projeções do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), pode chegar a 19 milhões de pessoas com mais de 80 anos em 2060, restando demonstrada a necessidade de políticas públicas direcionadas a esse setor.

Portanto, em virtude da relevância do presente Projeto, solicito apoio aos Nobres Pares para a aprovação da matéria apresentada.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA MELO BAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 85B1-FA1C-E106-35D7

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA MELO BAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 85B1-FA1C-E106-35D7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 85B1-FA1C-E106-35D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDA MELO BAYER (CPF 019.790.329-04) em 29/07/2020 11:42:03 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/85B1-FA1C-E106-35D7